



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 29566/2019



CONTRATO N.º 24/2019

CONTRATO N.º 24/2019 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA **TRINIDAD TECNOLOGIA LTDA-ME**.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o N.º 03.326.815/0001-53, com sede na rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo - Porto Velho/RO, CEP: 76.801-901, daqui em diante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Diretor Geral e Ordenador de Despesas, ou por quem estiver ocupando o referido cargo na forma regimental, e, de outro lado a empresa **TRINIDAD TECNOLOGIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 10.905.358/0001-17, com endereço na rua Salgado Filho, 1596, sala 02 – Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO, CEP: 76.804-118 - fone (69) 3223-0520/3229-8438/99957-5798, email: dari@trinidadtecnologia.com.br, neste ato representada pelo diretor comercial, senhor Dari Ricardo da Silva Neto, inscrito no CPF-MF n.º 895.329.101-15 e portador do RG n.º 903726 SSP-RO, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/2002, conforme procedimento licitatório realizado sob a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, Edital n.º 17/2019, nos autos do Processo Adm. Virtual - PROAD n.º 29566/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de manutenção preventiva, além do remanejamento, reparo e instalação de pontos lógicos, com fornecimento de materiais segundo os já existentes e instalados, discriminados a seguir:

Lote 1				
Item	Descrição	Qte	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Instalação de ponto de telecomunicações tipo A (não metálico)	118	840,88	99.223,84
2	Instalação de ponto de telecomunicações tipo B (metálico)	150	1.045,76	156.864,00
3	Instalação de ponto de telecomunicações tipo C (sem infra)	81	306,90	24.858,90
5	Remanejamento de ponto de telecomunicações	36	344,46	12.400,56
6	Manutenção de ponto de telecomunicações	37	219,82	8.133,34
8	Manutenção preventiva e atendimento a SLA	16	3.564,17	57.026,72



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 29566/2019

Valor Total	358.507,36
--------------------	-------------------

Lote 2				
Item	Descrição	Qte	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	DIO (Distribuidor Interno Óptico) 24 fibras completo	1	2.748,30	2.748,30
2	Caixa de emenda para 12 fibras	2	514,26	1.028,52
10	Cabo óptico 12 fibras ref. Furukawa CFOI-UBTS (sala cofre)	50	28,50	1.425,00
11	Cabo óptico Multimodo OM3 CFOI-UBTS	400	22,00	8.800,00
12	Lançamento de fibra óptica	4	4.016,76	16.067,04
14	Certificação OTDR	14	80,00	1.120,00
Valor Total				31.188,86
Valor GLOBAL				389.696,22

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, por serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

I – REQUISITOS TÉCNICOS

1) A Proponente deverá observar e seguir estritamente as seguintes normas e procedimentos aplicáveis ao sistema de cabeamento estruturado:

a))ABNT-NBR –14565:2013 – Procedimentos Básicos para Elaboração de Projetos de Cabeamento de Telecomunicações para Rede Interna Estruturada;

b) ANSI/TIA/EIA 568C – Commercial Building Telecommunications Cabling Standard;

c) ANSI/TIA/EIA 569B – Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 29566/2019

d) ANSI/TIA/EIA 606 – Administration Standard for the Telecommunications Infrastructure of Commercial Buildings;

e) ANSI/TIA/EIA 607 – Commercial Building Grounding and Bonding Requirements for Telecommunications.

2) A manutenção da rede de dados consiste na instalação, remanejamento ou manutenção de pontos lógicos, instalação de colunas e patch panel caixas de emendas e DIOs, fusão de fibras e serviços de manutenção preventiva mensal, todos com fornecimento de materiais. Abaixo uma descrição mais organizada dos serviços a serem realizados:

a) Instalação de ponto de telecomunicações tipo A (não metálico);

b) Instalação de ponto de telecomunicações tipo B (metálico);

c) Instalação de ponto de telecomunicações tipo C (sem infra);

d) Instalação de infraestrutura de Coluna de tomadas;

e) Remanejamento de ponto de telecomunicações;

f) Manutenção de ponto de telecomunicações;

g) Instalação de Patch Panel de 24 portas;

h) Instalação de DIO para 24 fibras com conectores LC;

i) Instalação de DIO para 24 fibras com conectores SC;

j) Passagem de cabeamento de fibra óptica interna;

k) Fusão de fibras;

f) Identificação e reparo de fibra óptica;

m) Manutenção preventiva e atendimento a SLA;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 29566/2019

2.1) A descrição e especificação mínima de cada serviço encontram-se no tópico Descrição dos Serviços.

2.2) Todas as montagens eletromecânicas deverão ser executadas com esmero e com a melhor técnica. As instalações que serão cobertas, tais como eletrodutos no entreferro, só deverão ser liberadas após inspeção da Comissão de Fiscalização.

2.3) A CONTRATADA deverá assegurar a correta integração e funcionalidade dos serviços, dentro da boa prática da Engenharia, visando às especificações técnicas constantes nesse termo de referência.

2.4) Os serviços aqui previstos deverão ser executados no horário administrativo, devendo ser tomadas todas as providências no sentido de reduzir ao máximo a interferência no ambiente de trabalho. Além disso se deve respeitar todas as leis, normas e regulamentações vigentes de qualquer esfera da administração direta na condução da realização do serviço, de acordo com o tipo de região onde o prédio se localiza (comercial ou residencial).

2.4.1) Os serviços que causem interferência no ambiente de trabalho, ou que causem barulho excessivo (ex: furações, fixação de estruturas de suportaço, remoço de forros para passagem de cabeamento, etc.) devem ser realizados após o horário administrativo, ou seja, após as 14:30, ou em dias não úteis. Tais atividades deverão ser indicadas e previamente autorizadas pela Comissão de Fiscalização.

2.4.2) Qualquer serviço fora desses horários somente poderão ser realizados com a prévia autorização da fiscalização, quando comprovadamente não interferirem com as atividades rotineiras do Tribunal.

3) A instalação deverá, obrigatoriamente, ser efetuada de forma a não afetar o funcionamento dos serviços já em operação, garantindo a continuidade dos serviços de voz e dados aos seus atuais usuários.

4) No caso de necessidade de interrupção de outros serviços ou equipamentos, em decorrência da instalação a ser efetuada, esta deverá estar devidamente planejada e ser acordada com antecedência junto à CONTRATANTE.

5) Todos os funcionários da CONTRATADA deverão usar equipamento de segurança.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 29566/2019

6) A CONTRATADA deverá elaborar e entregar “As Built” das instalações de cabeamento da rede de dados, para cada prédio, conforme cronograma de atividades descrito no serviço Manutenção Preventiva e atendimento a SLA. O material de documentação deverá ser composto, no mínimo pelos seguintes itens:

6.1) Plantas atualizadas, em arquivos e plotadas, gravadas em mídia CD/DVD-ROM;

6.2) Resultados dos testes de certificação dos cabos UTP, gravadas em mídia CD/DVD-ROM, junto com software de visualização dos testes.

7) DA MANUTENÇÃO DA REDE

7.1) A manutenção da rede será realizada, pela CONTRATADA, a pedido do Tribunal, “on site”, em dias úteis das 08h às 18h.

7.2) Tempo de solução está descrito no Anexo II – Níveis de Serviço com o início dos prazos contando após o registro da Ordem de Serviço (OS);

7.3) Todas as despesas para os materiais a serem utilizados, como transporte, frete e seguro, bem como a retirada e entrega do material, serão por conta da CONTRATADA;

7.4) Todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE, por meio de Ordem de Serviço (OS), deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.

7.5) O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser através de um número de protocolo fornecido pela Proponente vencedora, no momento da abertura da solicitação.

7.6) Para o atendimento telefônico, a CONTRATADA deverá fornecer um número telefônico para contato com a Central de Atendimento. Caso esta central esteja localizada fora da cidade-sede da CONTRATANTE, o número telefônico a ser fornecido deverá ser do tipo “0800” ou com custo de ligação local. Este atendimento deverá ser em português do Brasil.

7.7) Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do item solicitado (instalação, reparo ou remanejamento de ponto, instalação de coluna ou patch panel) para uso em perfeitas condições de funcionamento, estando condicionado à aprovação do CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 29566/2019

7.8) Antes de findar o prazo fixado, a CONTRATADA poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pela CONTRATANTE, que decidirá pela dilação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato.

7.9) Após a conclusão da manutenção, a CONTRATADA deverá gerar Relatório de Atendimento Técnico (RAT), contendo a identificação do chamado técnico, a data e hora do início e término do atendimento.

7.10) A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, sempre que constatar condições inadequadas e a ação devida para sua correção.

8) DEFINIÇÕES GERAIS

8.1) DEFINIÇÕES DE ACORDO COM A NORMA ABNT 14565

- a) ATR – Área de Trabalho
- b) AT – Armário de Telecomunicações
- c) SEQ – Sala de Equipamentos Principal
- d) SEQ-1 – Sala de Equipamentos número 1
- e) PCC – Ponto de Consolidação de Cabos
- f) DI – Distribuidor Intermediário
- g) DS – Distribuidor Secundário

9) TERMINOLOGIA E REQUISITOS SISTÊMICOS

9.1) Entende-se por estruturas de suportação, a instalação, aparente ou embutida, de dutos, calhas, canaletas, necessárias à passagem dos cabos, a instalação de caixas de passagem para colocação de tomadas, instalação de quadros de distribuição, distribuidores intermediários e secundários, armários e sistema de aterramento, com fornecimento de todos os materiais necessários.

9.2) Entende-se por instalação de pontos de telecomunicações, o fornecimento e a passagem de cabos UTP ou de fibra nas tubulações, fornecimento e instalação de patch



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 29566/2019

panels, DIOs, tomadas, conectorização, fusão de fibras, identificação da instalação, teste da instalação, certificação dos pontos, com o fornecimento de todos os materiais necessários, incluindo 2 (dois) cabos de ligação (Patch Cords) de no máximo 5 (cinco) metros montados em fábrica para cada ponto.

9.3) Também compreende-se por instalação de pontos de telecomunicações a passagem de cabos UTP e fibras nas tubulações novas ou preexistentes, tomadas, conectorização, identificação da instalação, teste da instalação, certificação dos pontos, com o fornecimento de todos os materiais necessários, com vistas a preparar a rede lógica para receber pontos de acesso sem fio (wireless access points), nos locais indicados pela CONTRATANTE nas respectivas plantas.

9.4) A rede deverá apresentar suporte total à convergência, como caminho único das informações de voz, vídeo, dados de aplicativos críticos e de serviços futuros que poderão ser migrados para a rede local.

9.5) O sistema de cabeamento estruturado deverá satisfazer as necessidades iniciais e futuras em telecomunicações (possuir performance e inteligência suficiente para dar vazão aos requisitos de banda, latência, jitter, etc. do tráfego a ser suportado que poderá ser proveniente das aplicações mais variadas como videoconferência, telefonia IP, digitalização dos processos jurisdicionais e vídeo monitoração IP) e que garanta a possibilidade de reconfiguração ou mudanças imediatas, sem a necessidade de obras civis adicionais.

9.6) O sistema deve permitir transmissão de sinais na frequência de 250 MHz e velocidade a partir de 1Gbps, podendo ser utilizado para transmissão de voz (telefonia), dados (redes de computadores, telemedicação, controle de acesso) ou imagem (televisão, CFTV), dentro das condições de infraestrutura apresentadas neste documento.

9.7) Os itens a serem fornecidos deverão trabalhar de modo sistêmico, com interoperabilidade máxima. Todas as funcionalidades necessárias nos produtos para que as funcionalidades listadas nesta especificação sejam implementadas, deverão fazer parte da solução. Não serão aceitas justificativas de que uma determinada funcionalidade não possa ser implementada em um produto por qualquer deficiência de qualquer um dos outros produtos fornecidos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 29566/2019

9.8) A infraestrutura de rede deverá estar preparada, suportando funcionalidades de convergência de voz, independentemente do fabricante de PABX-IP e dos Telefones IP a serem utilizados.

10) DESCRIÇÃO DO SISTEMA

10.1) O sistema de cabeamento estruturado par trançado compreende desde o patch cord a ser conectado nas tomadas de comunicação RJ-45 da ATR, com suas respectivas caixas de passagens e acessórios, até o conjunto de cabos UTP, distribuidores intermediários e secundários, *patch panel's*, armários de telecomunicações (AT), conectorização e organização dos cabos nos equipamentos ativos (comutadores), e demais cabos, caixas, suportes e demais acessórios não descritos nesse documento mas necessários para o perfeito funcionamento do sistema conforme as normas vigentes e aplicáveis.

10.2) O sistema de cabeamento de fibra compreende a interligação entre DIOs bem como a interligação dos DIOs via patch cord para os equipamentos finais, com suas respectivas caixas de passagens e acessórios, armários de telecomunicações (AT), conectorização, fusão e organização dos cabos nos equipamentos ativos (comutadores), e demais cabos, caixas, suportes e demais acessórios não descritos nesse documento mas necessários para o perfeito funcionamento do sistema conforme as normas vigentes e aplicáveis.

10.3) Este descritivo define os procedimentos para implantação da infraestrutura de cabos de comunicações, tubulações, caixas de passagem, distribuição de tomadas e painéis de conexão para um sistema de cabeamento estruturado categoria 6 conforme normas vigentes aplicáveis.

10.4) As instalações de cabeamento estruturado serão divididas em quatro áreas distintas:

10.4.1) Ponto de saída (tomadas de telecomunicações);

10.4.2) Subsistema de cabeamento horizontal;

10.4.3) Subsistema de cabeamento vertical ou de backbone de edifício;

10.4.4) Armários de telecomunicações.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 29566/2019

10.5) Toda a infraestrutura de suporte necessária para o funcionamento do sistema será executada pela CONTRATADA. A mesma deverá se articular com os responsáveis pelas demais disciplinas para validar os encaminhamentos e localização exata dos pontos, e especial cuidado deve ser tomado na localização das tomadas de telecomunicações para ATR, visto que os layouts atuais devem ser respeitados. As tomadas de telecomunicações devem minimamente se adequar a estrutura atual, provendo liberdade apenas na colocação das tomadas da reserva técnica.

10.6) Ponto de saída (tomadas de telecomunicações)

10.6.1) Este subsistema inclui:

10.6.1.1) As tomadas fêmeas padrão RJ-45;

10.6.1.2) Os patch cords para interligação entre a tomada e a ATR;

10.6.1.3) As estruturas de suportação, tais como canaletas, dutos, eletrodutos, e demais acessórios necessários para a sua afixação na parede ou piso.

Subsistema de cabeamento horizontal

10.7) O subsistema de cabeamento horizontal estende-se desde o(s) painel(éis) distribuidor(es) até a(s) tomada(s) de telecomunicações conectada(s) a ele.

10.7.1) Este subsistema inclui:

10.7.1.1) Os cabos horizontais;

10.7.1.2) Os jumpers e patch cords no painel distribuidor ou no distribuidor de piso;

10.7.1.3) As terminações mecânicas dos cabos horizontais nas tomadas de telecomunicações;

10.7.1.4) As terminações mecânicas dos cabos horizontais nos distribuidores de piso, incluindo o hardware de conexão, por exemplo: as interconexões ou as conexões cruzadas;

10.7.1.5) Um ponto de consolidação (opcional);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 29566/2019

10.7.1.6) As tomadas de telecomunicações.

10.8) Cabeamento vertical ou backbone de edifício

10.8.1) O cabeamento vertical consiste na interligação entre a Sala de Equipamentos (SEQ) e os Armários de Telecomunicações (AT) dos edifícios.

10.8.2) O cabeamento vertical deverá ser realizado com cabos de fibra óptica com no mínimo 12 fibras.

10.8.3) Além de abrigar e organizar os cabos UTP e de fibra, patch panels e DIOs, os armários de telecomunicações também acondicionam equipamentos que interligam o cabeamento horizontal ao vertical.

10.9) REQUISITOS FUNCIONAIS DO SISTEMA

10.9.1) A concentração de pontos de telecomunicações da rede corporativa foi realizada a cada andar. Nesse local foi fixado o AT, capaz de suportar todos os elementos passivos tais como patch panels e organizadores, e ativos tais como comutadores de acesso com os respectivos acessórios.

10.9.2) O AT foi dimensionado para atender a plenitude de utilização dos pontos de rede concentrados naquele armário. A densidade de pontos e a utilização dos passivos de rede pode e deve ser verificado durante a visita técnica.

10.9.3) Sempre que necessário a Proponente poderá agendar visita técnica ao local, com a CONTRATANTE a fim de avaliar as diversas variáveis do sistema, visando complementar os dados fornecidos para a elaboração da proposta técnica e/ou do projeto executivo, sobretudo com relação às informações sobre a quantidade de pontos de acesso à rede e a disposição dos mesmos.

10.9.4) As soluções para as terminações do cabeamento horizontal, tais como tomadas, canaletas e colunas devem seguir as estruturas atuais.

10.9.5) Materiais adicionais (ex. buchas e parafusos, fita adesiva, fita isolante, rebites, pregos, caixas de passagem, eletrocalhas, dutos, canaletas, etc.) necessários aos serviços de instalação integral do sistema, a partir da infraestrutura oferecida e que não



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 29566/2019

estejam claramente especificados e cotados na proposta, serão considerados como parte integrante dos serviços de instalação.

10.9.6) Durante a instalação e testes, a CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo fornecimento e segurança do ferramental de instalação e instrumental de testes.

10.9.7) Todo o cabeamento a ser utilizado, horizontal e vertical, bem como todos os componentes de hardware, que incluem conectores, patch panel, DIO, dentre outros, devem estar de acordo com as normas vigentes e aplicáveis.

10.9.8) A instalação dos elementos de infraestrutura deverá seguir algumas observações:

10.9.8.1) As instalações de eletrodutos intra edifício poderão ser realizadas de forma aparente, entre forro ou sobre forro. As exceções serão tratadas e definidas pela fiscalização durante a execução dos serviços.

10.9.8.2) Na instalação de cabos em eletrodutos, a soma das seções transversais dos cabos não deve ultrapassar a 40% da seção transversal do eletroduto. Sempre que esta percentagem for atingida, um novo eletroduto deve ser instalado.

10.9.8.3) As terminações de eletrodutos em caixas de passagem, quadros ou prumada deverão ser através de bucha e arruela de alumínio para fixação e acabamento dos eletrodutos.

10.9.8.4) Os eletrodutos deverão ser mantidos sondados, mesmo após o lançamento dos cabos.

10.9.8.5) Permitir-se-á a instalação máxima de duas curvas, não reversas, em circuitos de eletrodutos entre caixas.

10.9.8.6) Os circuitos de eletrodutos entre caixas de passagem devem ter no máximo 18m de comprimento. Os eletrodutos de 25mm devem utilizar condutes como caixa de passagem e os demais diâmetros de eletrodutos devem utilizar caixas de passagem 20x20x10cm. Os eletrodutos e caixas de passagens devem ser confeccionados em ferro galvanizado, alumínio ou PVC rígido.

10.9.8.7) A transposição entre os eletrodutos de bitolas diferentes será provida por caixas de passagem 20x20x10cm.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 29566/2019

10.9.8.8) Na transposição dos eletrodutos para as canaletas, não deverá haver cabos aparentes da rede de dados.

10.9.8.9) Todos os eletrodutos cortados terão suas extremidades verificadas e lixadas, evitando rebarbas que venham danificar a isolação dos condutores na enfição.

10.9.8.10) A ligação dos dutos a todas as caixas de passagem deverá ser feita através de buchas e arruelas metálicas.

10.9.8.11) Os eletrodutos serão instalados na vertical ou horizontal e os materiais interligados deverão estar alinhados, não interferindo com portas ou passagem em geral.

10.9.8.12) Antes da enfição, deverá ser feita limpeza e secagem dos eletrodutos e das caixas.

10.9.8.13) Os eletrodutos deverão ser limpos e desobstruídos para passagem da fiação.

10.9.8.14) Caixas, conexões e acessórios deverão ser montados de acordo com as normas, obedecendo ainda as instruções práticas do fabricante.

10.9.8.15) A instalação dos condutores deverá seguir todas as recomendações do fabricante.

10.9.8.16) A enfição deverá ocorrer depois que toda rede de eletroduto rígido e toda montagem estiverem concluídas e perfeitamente limpas e secas.

10.9.8.17) Deverão ser empregados lubrificantes adequados, para diminuir o atrito durante o puxamento dos condutores. Não será permitido, o uso de graxa ou outro produto que venha a afetar o isolamento dos cabos.

10.9.8.18) Os condutores que forem instalados nas calhas deverão ser amarrados a estas por abraçadeiras de nylon ou cordão encerado.

10.10) A CONTRATADA deverá entregar toda instalação em perfeito funcionamento. Para que isto ocorra a CONTRATADA será obrigada a realizar testes operacionais e certificação do sistema como um todo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 29566/2019

10.11) Ao final da instalação de dutos, calhas e canaletas, o piso, teto ou parede, esquadrias, janelas, etc., devem ser refeitos, de modo a retornar à situação original e limpas.

10.12) Nos locais onde serão necessárias aberturas de gesso e alvenaria, as mesmas deverão ser recompostas e pintadas pela CONTRATADA, de modo a conservar as características originais. Todos os locais deverão ser entregues limpos.

11) DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1) Entende-se por serviço todas as atividades necessárias para a correta instalação e operacionalização dos materiais descritos neste Termo de Referência, e/ou de eventuais materiais ou acessórios que não estejam claramente especificados e cotados na proposta, para atender aos requisitos mínimos do sistema de cabeamento estruturado previstos neste documento e em conformidade com as normas técnicas vigentes e aplicáveis sobre o tema.

11.2) Serviço de instalação de ponto de telecomunicações

11.2.1) Os serviços de instalação de pontos de telecomunicações possuem em comum a composição básica especificada a seguir:

11.2.1.1) Cabeamento par metálico UTP:

11.2.1.1.1) Lançamento de cabo UTP categoria 6, conectorização e identificação de tomada fêmea RJ-45 e respectivo patch panel com instalação de toda infraestrutura de suporte necessária conforme as normas EIA/TIA 569, ABNT 14565:2013 e EIA/TIA 606.

11.2.1.1.2) O cabeamento a ser instalado deverá ser lançado em eletrocalhas e eletrodutos de aço galvanizado a fogo série extra, sem costura, de acordo com a Norma EIA/TIA 569-B, encaminhados de forma a atender os pontos definidos pela CONTRATANTE. Como os edifícios são existentes e não será reformada a arquitetura, todas as instalações poderão ser aparentes nas paredes, tetos e entreforros.

11.2.1.1.3) Para cabos de cobre de par trançado (UTP), o limite máximo entre tomada RJ-45 do ponto de saída até a porta do painel distribuidor da sala de equipamentos é de 90m. O limite de 100 metros inclui os cordões (patch cords), ou seja, 100m é o limite



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 29566/2019

entre a porta do equipamento ativo (comutador), até a porta da placa de rede do computador (Área de Trabalho – ATR).

11.2.1.1.4) Os cabos UTP devem manter uma distância mínima de 30 cm de fontes de interferência, como elevadores, lâmpadas fluorescentes e outras.

11.2.1.1.5) Não será permitida a emenda de cabos UTP assim como passagem dos mesmos compartilhando tubulações onde estão instalados cabos elétricos.

11.2.1.1.6) A arrumação dos cabos da rede deverá ser esmerada, devendo ser todos devidamente organizados por toda a extensão da rede e observados os padrões técnicos definidos neste contrato.

11.2.1.1.7) Nas rotas horizontais deverá ser dada a preferência para a utilização de eletrocalhas. Utilizar Tubo Conduíte (eletroduto) nas rotas horizontais somente quando: A localização do ponto é permanente e/ou a densidade do cabeamento é baixa e/ou não se requer flexibilidade.

11.2.1.1.8) Caso seja utilizada, deverá ser feita a instalação de Caixas de Consolidação em piso falso, teto ou parede atuando como ponto de consolidação entre o cabeamento horizontal e a área de trabalho segundo especificações da norma ANSI/TIA/EIA 568B e ABNT NBR 14565:2013.

11.2.1.1.9) A ligação das caixas de consolidação até a tomada de telecomunicações poderá ser feita através de canaletas aparentes na cor branca.

11.2.1.1.10) O serviço inclui a conectorização com patch cords especificados abaixo entre a ATR e a tomada RJ 45, bem como a conectorização e identificação do ponto no respectivo patch panel a ser instalado no Armário de Telecomunicações. Caso seja um ponto de conectorização vertical, o serviço compreende a conectorização entre os patch panels e os comutadores.

11.2.1.1.11) A conexão de cada ATR à tomada RJ 45 deverá ser realizada com a utilização de cordões (patch cords) com o uso de plugues macho RJ 45 nas extremidades. Estes cordões (patch cords) devem ser produzidos pelo fabricante dos produtos de cabeamento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 29566/2019

11.2.1.1.12) Os patch cords UTP categoria 6 devem ser do tipo flexível ou extra flexível com conectores RJ 45 macho nas extremidades, com comprimento máximo de 5m para sistemas de cabeamento estruturado categoria 6, com a finalidade de interligação cruzada entre o painel dos equipamentos ativos e o patch panel distribuidor ou ainda entre a área de trabalho (ATR) e a tomada de telecomunicações.

11.2.1.1.13) Entre as tomadas de telecomunicações e os patch panels deverão ser utilizados cabos de 4 pares trançados não blindados tipo UTP categoria 6 capazes de transmitir dados a uma taxa mínima de 1Gbps (banda de 250MHz).

11.2.1.1.14) As tomadas de telecomunicações deverão ser modulares de 8 (oito) vias, contatos banhados a ouro na espessura mínima de 3µm (três micrômetros), padrão RJ 45. Na tomada RJ 45 deverão ser aproveitados os pinos 1, 2, 3 e 6, conforme EIA/TIA, para uso dos computadores no padrão Gigabit Ethernet 1000BaseT, porém todas as tomadas deverão ter os pinos conectados conforme padrão 568-A ou 568-B, devendo manter o padrão já adotado no Tribunal, prevendo-se assim quaisquer protocolos de transmissão, atuais e futuros.

11.2.1.1.15) Todas as tomadas deverão ser identificadas por etiquetas adequadas, em acrílico ou com proteção plástica para não permitir seu deslocamento, em coerência com sua ligação e numeração, conforme a Norma ABNT NBR 14565:2013 e Norma EIA/TIA 606. As identificações devem estar visíveis após o término do serviço sem necessidade de qualquer intervenção.

11.2.1.1.16) Todos os cabos serão identificados em ambas extremidades, de forma indelével, através de anilhas plásticas ou etiquetas impressas, conforme a Norma ABNT NBR 14565:2013 e Norma EIA/TIA 606.

12) Cabeamento Fibra Óptica:

12.1) Lançamento de fibra nas dependências do Tribunal consiste em passar/instalar cabo óptico dentro de uma edificação ou entre edificações num mesmo terreno, sem uso de vias públicas, conforme normas relativas ao cabeamento em questão.

12.2) Fusão de fibra óptica entre duas fibras, pago por fusão e executado segundo normas brasileiras vigentes na data da execução.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 29566/2019

12.3) A identificação e reparo de fibras ópticas consiste em identificar ponto(s) de rompimento, listar os materiais necessários, e realizar a manutenção pertinente para restabelecer os links.

12.4) A montagem de DIO em rack não inclui a fusão das fibras.

12.5) A certificação do cabo óptico deverá ser realizada com auxílio de OTDR em todas as fibras do cabo em questão e emissão de relatório com informações atestando as condições da mesma, bem como a conferência da identificação no DIO das mesmas.

12.6) A identificação nos DIOs de origem e destino deverá ser realizada via etiquetadora com etiquetas adequadas ao tipo de serviço.

12.7) O DIO deverá oferecer suporte a no mínimo 24 fibras e estar completo, incluindo bandejas de emenda, extensões ópticas conectorizadas, e kits de terminação em campo. Composto por até 04 (quatro) bandejas empilháveis de 12 fibras cada, suportando 12, 24, 36 ou 48 fibras, devendo possuir protetores de emendas, braçadeiras e parafusos de fixação. Fabricada em plástico de alto impacto UL-94 V0, possuir Extensão Óptica Conectorizada - cada kit atende 2 ou 6 fibras e é composto por adaptadores ópticos e extensões ópticas. Ideal para aplicações com fusão de fibras no DIO, possuir Kit Suporte de Adaptadores - são necessários para fixar os adaptadores ópticos das extensões que estão sendo utilizadas na configuração do DIO. Os suportes são fornecidos em kits com 3 peças em duas configurações : para LC, SC, E2000, MT-RJ (chamada LC/SC), para ST (chamada ST) e para FC (chamada FC).

12.8) Caixa de emenda óptica de uso aérea externa ou subterrânea, para até 12FO, Deve possuir bandeja interna para até 12 fusões com todos os kits de acessórios necessários, deve possuir até 3 entradas de cabos unidirecional redondo para cabos com diâmetro de 7 a 15mm, possuir estrutura interna com 3 pontos para ancoragem do elemento de tração do cabo, as entradas dos cabos devem ser seladas com tubos termo contráteis e possuir o fechamento da base com a cúpula por sistema mecânico, com abraçadeiras.

12.9) Os cordões ópticos devem ser duplex totalmente dielétrico, constituído por 2 fibras ópticas, com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico e termoplástico. Possuir Terminações com polimento PC, possuir núcleo de 9.0 nm, atender as normas técnicas ABNT NBR 14106 e os seguintes tipos de fibras e conectores:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 29566/2019

12.9.1) Monomodo: LC/SC de 5m.

12.9.2) Monomodo: LC/SC de 15m.

12.9.3) Multimodo: LC/LC de 1,5m.

12.9.4) Multimodo: LC/LC de 3m.

12.9.5) Multimodo: LC/LC de 5m.

12.9.6) Multimodo: LC/SC de 5m.

12.10) Cabo Óptico 12 fibras (referência: CF0A-SM-AS120G Marca: Furukawa): Deve ser do tipo Monomodo (SM) do tipo CFOA para uso externo e aéreo, sendo autossustentável para vão de até 120m (AS-120G), possuir 06 pares de fibra (12FO), possuir núcleo de 9.0 nm geleado, ser retardante a chama, e possuir cordão de rasgamento sob a capa externa e atender as normas técnicas ABNT NBR 14160.

12.11) Cabo Óptico 12 fibras sala cofre. Ref.: Furukawa CFOI-UB TS: Deve ser do tipo Monomodo (SM) para uso interno, possuir 06 pares de fibra (12FO), permitir emenda com item anterior, deve ser seca e à prova de fogo, com núcleo do Cabo Formado por Unidades Básicas - Construção tipo "Loose", livre de geléia (TOTALMENTE SECO) e com revestimento externo de Material Termoplástico LSZH. (Adequado à SALA COFRE ACECO).

12.12) Cabo Optico MM (Multimodo) - OM3 Ref.: Furukawa CFOI-UB TS: Deve ser do tipo Multimodo (MM) do tipo para uso interno, possuir 06 pares de fibra (12FO), OM3, ser retardante a chama, com núcleo do Cabo Formado por Unidades Básicas - Construção tipo "Loose", livre de geléia (TOTALMENTE SECO). com revestimento externo de Material Termoplástico LSZH; Ref.: Furukawa CFOI-UB TS.

13) Descrição mínima das eletrocalhas de suportaçãõ para os serviços de instalaçãõ dos pontos de rede de telecomunicações:

13.1) Eletrocalha com tamanho a depender do quantitativo de cabos, respeitando a norma ABNT 14565:2013, para instalaçãõ inicial de cabeamento, com fornecimento dos insumos e acessõrios necessãrios.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 29566/2019

13.2) Bandejamento para encaminhamentos de cabos, construídos em chapa de aço carbono, conforme as normas SAE 1008-1010/ NBR 11888-2/ NBR7013;

13.3) Dobrado em forma de “U”, sem virola;

13.4) Providas de furo oblongos para união entre as mesmas com as dimensões de 7x25 mm, sendo espaçados entre si, no sentido transversal 25mm e no sentido longitudinal 38mm.

13.5) As curvas e acessórios seguirão as mesmas características construtivas do trecho reto, porém, suas formas geométricas são próprias, atendendo as mais diversas situações de montagem e distribuição. Para as curvas o raio padrão é de 200mm segmentado;

13.6) Deverão ser com tampa e septo divisor;

13.7) A instalação de 1 metro linear de eletrocalha compreende todos os passos necessários para disponibilizar a passagem adequada de cabos de rede entre o armário de telecomunicações principal e os pontos de consolidação ou *sealtube* ou ainda as terminações de rede, incluindo as seguintes atividades e materiais:

13.7.1) calha metálica

13.7.2) curvas metálicas

13.7.3) materiais de acabamento

13.7.4) mão francesa

13.7.5) parafusos com bucha

13.7.6) furação da parede

13.7.7) fixação de mão francesa ou tirante

13.7.8) parafusar calha no suporte

13.8) Descrição mínima dos eletrodutos flexíveis (*sealtube*) de suportaçõ para os serviços de instalaçõ dos pontos de rede de telecomunicações.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 29566/2019

13.9) A instalação de 1 metro linear de mangueira de acesso compreende todos os passos necessários para disponibilizar a passagem adequada de cabos dos pontos de consolidação, caso existam, ou eletrocalhas à estação de trabalho dos usuários, incluindo as seguintes atividades e materiais:

13.9.1) Mangueiras ou tubulação;

13.9.2) Curvas;

13.9.3) Materiais de acabamento;

13.9.4) Parafusos com bucha, abraçadeiras;

13.9.5) Fazer furos para fixar mangueiras ou tubos;

13.9.6) Recortar mangueiras ou tubos;

13.9.7) Fazer fixação.

13.10) Eletrodutos para utilização de passagem de andar para os cabos UTP, com capacidade suficiente para alocar todos os cabos UTP usando no máximo 50% de secção transversal;

13.11) Descrição mínima dos Eletrodutos para disponibilizar a passagem adequada dos cabos UTP entre os comutadores localizados nos armários de telecomunicações do andar e o respectivo comutador de agregação, incluindo as seguintes atividades:

13.11.1) Eletroduto aço-carbono;

13.11.2) Curvas longas aço-carbono;

13.11.3) Terminal de encaixe;

13.11.4) Luva de encaixe;

13.11.5) Conduletes rosca BSP – 1” com 2 saídas, de alumínio fundido. Espelho condutele 1” cego;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 29566/2019

13.11.6) Abraçadeiras cunha 1”, buchas e arruelas de alumínio 1”, parafusos AA 4,8x50 mm – cabeça panela;

13.11.7) Fazer furos para fixar mangueiras ou tubos;

13.11.8) Recortar mangueiras ou tubos;

13.11.9) Fazer fixação.

13.12) Descrição mínima da Certificação de ponto de rede

13.12.1) Fornecimento de Certificação para comprovação do atendimento dos padrões definidos pela Norma EIA/TIA 569 Categoria 6, utilizando analisador de cabos.

13.12.2) O equipamento de teste para analisar cabeamento, da Proponente, deverá estar calibrado nos padrões rastreáveis RBC, comprovado com certificado de calibração emitido por entidade certificada pelo INMETRO e estar dentro do prazo de validade de sua aferição. Este Certificado de Calibração deverá ser apresentado para a Comissão de Fiscalização em no máximo 10 (dez) dias corridos antes da realização do serviço.

13.12.3) O serviço apenas poderá ser realizado após a aprovação do certificado de calibração pela Comissão de Fiscalização.

13.12.4) Os testes da rede lógica deverão ser realizados com equipamento scanner de cabos a 350 MHz em todos os pontos, apresentando relatório com no mínimo, os seguintes parâmetros: pinagem (wire map), comprimento, next (near-end crosstalk), atenuação (insertion loss), psnext, elfext, pselfext, return loss, propagation delay, delay skew.

13.12.5) Não serão aceitos testes por amostragem. Todos os pontos deverão ser testados, na extremidade da tomada e na extremidade do Distribuidor Interno (DI) (teste bidirecional).

13.12.6) Deverá apresentar os relatórios gerados pelo aparelho, denominados Certificação de Ponto de Telecomunicações (CPT) para fins da presente contratação, com data coincidente com o dia do teste e assinados pelo Responsável Técnico da Proponente.

14) Instalação de ponto de telecomunicações tipo A: Canaleta Não Metálica



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 29566/2019

14.1) O serviço de instalação de ponto de telecomunicações tipo A consiste na utilização mínima dos seguintes materiais nas terminações do cabeamento horizontal:

14.1.1) Canaleta aparente, de material **não metálico**, em ABS ou DLP, não propagante a chamas, multicanal com o objetivo de distribuir, e proteger os cabos de dados, voz, vídeo, fibra óptica e cabos de circuitos alimentadores, com capacidade para acomodar todos os cabos sem ultrapassar os 40% de ocupação. Características mínimas:

14.1.1.1) Deverá respeitar o raio de curvatura dos cabos a serem instalados, com no mínimo de 1", de acordo com TIA/EIA-568-B.

14.1.1.2) Deve ser aprovado pela UL 94-0 de flamabilidade.

14.1.1.3) Deverá ser provido de tampa altamente resistente, no sentido de dificultar a abertura da canaleta e com isso impedir a ação indevida do uso das mesmas.

14.1.1.4) Deverá possuir as seguintes dimensões mínimas 100mm x 44mm x 3000 mm.

14.1.1.5) Deverá ser provido de separação interna ajustável, no sentido de maximizar o uso das áreas exclusivas para os diferentes tipos de cabos a serem colocados (vídeo, voz, dados e elétrica).

14.1.1.6) Deverá ser provido de todas os acessórios para completar o sistema de canaletas, com o objetivo de providenciar a instalação sem o uso de "gambiarras".

14.1.1.7) O comprimento (tamanho) limite do cabeamento horizontal será de 100 metros.

14.1.1.8) As tomadas deverão ser do mesmo material das canaletas, na cor branca, instaladas aparentes nas paredes, e em quantidade compatível com o número e localização dos pontos existentes no local.

14.1.1.9) A entrada dos cabos para conectorização deverá ser pela parte traseira.

14.1.1.10) Deverão ter a capacidade de acomodar duas etiquetas com uma cobertura de policarbonato transparente não propagante à chama.

14.1.1.11) Não deverá ficar nenhum cabo visível após a instalação das canaletas e caixas de tomadas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 29566/2019

14.1.1.12) O material a ser utilizado deverá ser exatamente o mesmo das instalações pré existentes (marca e modelo) no local onde será instalado o novo ponto lógico. Poderá ser autorizado pela fiscalização técnica o uso de material similar ou equivalente, desde que solicitado e justificado pela empresa previamente.

14.1.1.13) Os pontos deverão ser certificados e identificados, conforme características descritas no item 13.12 das especificações técnicas.

15) Instalação de ponto de telecomunicações tipo B: Canaleta Metálica

15.1) O serviço de instalação de ponto de telecomunicações tipo B consiste na utilização mínima dos seguintes materiais nas terminações do cabeamento horizontal:

15.1.1) Canaleta aparente, de alumínio extrudado com encaixe rápido, na cor branca, multicanal com o objetivo de distribuir, e proteger os cabos de dados, voz, vídeo, fibra óptica e cabos de circuitos alimentadores **em instalações de piso e pequenas instalações**, com capacidade para acomodar todos os cabos sem ultrapassar os 60% de ocupação;

15.1.2) Deve suportar até 12 pontos RJ 45 na sua extensão;

15.1.3) Devem incluir os porta equipamentos;

15.1.4) O comprimento (tamanho) limite do cabeamento horizontal será de 100 metros;

15.1.5) O material a ser utilizado deverá ser exatamente o mesmo das instalações pré existentes (marca e modelo) no local onde será instalado o novo ponto lógico. Poderá ser autorizado pela fiscalização técnica o uso de material similar ou equivalente, desde que solicitado e justificado pela empresa previamente;

15.1.6) Os pontos deverão ser certificados e identificados, conforme características descritas no item 13.12 das especificações técnicas

16) Instalação de ponto de telecomunicações tipo C: Sem Infraestrutura

16.1) O serviço de instalação de ponto de telecomunicações tipo C consiste na instalação de ponto nas estruturas originais (canaletas, metálicas ou não, ou em coluna).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 29566/2019

16.2) Contempla os casos de adição de ponto em locais onde já existe a infraestrutura de eletrocalha no encaminhamento primário, bastando apenas a realização do lançamento de cabo UTP categoria 6 na infraestrutura existente, a conectorização no patch panel existente e na tomada de telecomunicações, de acordo com o tipo já instalado no local, para manter a uniformidade. Dessa forma, apenas as terminações do ponto e a derivação secundária (canaletas tipo A ou B) precisarão ser feitas, bem como nos casos onde se fizer a instalação da infraestrutura de colunas de tomada.

a) Deverá ser provido de todas os acessórios para completar o sistema de canaletas, com o objetivo de providenciar a instalação sem o uso de “gambiarras”;

b) O comprimento (tamanho) limite do cabeamento horizontal será de 100 metros;

c) As tomadas deverão ser do mesmo material das canaletas ou torre, na cor branca;

d) Não deverá ficar nenhum cabo visível;

e) O material a ser utilizado deverá ser exatamente o mesmo das instalações pré existentes (marca e modelo) no local onde será instalado o novo ponto lógico. Poderá ser autorizado pela fiscalização técnica o uso de material similar ou equivalente, desde que solicitado e justificado pela empresa previamente;

f) Os pontos deverão ser certificados e identificados, conforme características descritas no item 13.12 das especificações técnicas;

g) Toda a descrição mínima comum do serviço de Instalação de ponto de telecomunicações materializados nos itens 11.2.1 ao item 13.12 das especificações técnicas devem ser observadas, se aplicável.

17) Instalação com infraestrutura de Coluna de tomadas

17.1) O serviço de instalação da coluna de tomadas consiste na utilização mínima dos seguintes materiais nas terminações do cabeamento horizontal:

17.1.1) Coluna de tomadas para instalação de cabeamento horizontal em ilhas;

17.1.2) As colunas serão utilizadas, para fazer baixadas em áreas comerciais (ilhas) e onde os esforços laterais não forem grandes;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 29566/2019

17.1.3) Coluna com estrutura tubular em alumínio extrudado, na cor branca, com uma secção de cada lado, duas tampas standard, um vergalhão extensor e fixador superior, luva de arremate e base de apoio inferior e superior. Acabamento branco;

17.1.4) Devem incluir os porta-equipamentos;

17.1.5) A coluna deve suportar pelo menos 10 pontos RJ 45 na sua extensão e deve ser exatamente igual às existentes;

17.1.6) A coluna deve possuir comprimento útil de 3,0m e permitir o uso de extensores. Se for necessário ajuste na altura, a coluna deve poder ser cortada;

17.1.7) A coluna deve poder ser fixada entre a laje do forro e do piso através do vergalhão regulador;

17.1.8) O comprimento (tamanho) limite do cabeamento horizontal será de 100 metros;

17.1.9) O material a ser utilizado deverá ser exatamente o mesmo das instalações pré existentes (marca e modelo) no local onde será instalado a nova coluna. Poderá ser autorizado pela fiscalização técnica o uso de material similar ou equivalente, desde que solicitado e justificado pela empresa previamente;

17.1.10) Toda a descrição mínima comum do serviço de Instalação de ponto de telecomunicações materializados nos itens 1.2.1 ao item 13.12 das especificações técnicas devem ser observadas, se aplicável.

18) Remanejamento de ponto de telecomunicações

18.1) O remanejamento de um ponto de telecomunicações **já existente** consiste na **remoção do ponto do local onde se encontra atualmente e a sua instalação no novo local a ser indicado pela CONTRATANTE**, utilizando as estruturas de suportaçãõ já existentes. O serviço de remanejamento compreende todos os elementos necessários para operacionalizar o ponto no novo local, tais como: lançamento de cabos, conectorização, identificação e testes.

18.2) Após a execução do serviço de remanejamento, a CONTRATADA deverá realizar um teste de certificação do ponto remanejado, segundo as normas EIA/TIA 568-A, contendo no mínimo: continuidade, comprimento, wire-map, indutância, capacitância,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 29566/2019

nível de ruídos induzidos, paradiáfonia, ligação, identificação, polaridade, curto-circuito, atenuação de sinal e potência de transmissão.

18.3) Além de todos os parâmetros básicos citados acima, os testes deverão apresentar todos os parâmetros e requisitos do cabeamento categoria 6. Para isso, deverá ser utilizado testador de cabos UTP-Nível 6, tipo Scanner. Os testes deverão comprovar o atendimento do padrão EIA/TIA 568, categoria 6 e respectivas atualizações.

18.4) Toda a descrição mínima comum do serviço de Instalação de ponto de telecomunicações materializados nos itens nos itens 11.2.1 ao item 13.12 das especificações técnicas devem ser observadas, se aplicável.

19) Manutenção de ponto de telecomunicações

19.1) Este serviço contempla o restabelecimento do funcionamento de um ponto de telecomunicações preexistente, de acordo com os requisitos da rede, e com o reaproveitamento de todo material existente, substituindo apenas o material defeituoso. Dessa forma as seguintes ações, mas não limitadas a ela, podem ser executadas nesse serviço:

19.1.1) Relançamento de um cabo UTP categoria 6 e reconectorização das pontas, no caso de um cabo partido e/ou cortado;

Substituição de RJ45 fêmea e reconectorização do cabo nas pontas, em caso de problema na tomada;

19.1.2) Fornecimento e instalação de tampas para tomada de telecomunicações, em caso de quebra ou extravio;

19.1.3) Reidentificação do ponto de telecomunicações, em caso de perda da tampa ou da identificação;

19.1.4) Recertificação dos pontos de telecomunicações;

20) Instalação de Patch Panel de 24 portas

20.1) Contempla a instalação física de patch panel e eventuais acessórios padrão 19" incluindo a organização dos cabos conectorizados dentro do AT, conforme as normas EIA/TIA 568C e ABNT 14565:2013.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 29566/2019

20.2) Os patch panels deverão ser constituídos por 24 portas com tomadas padrão RJ-45 fêmea, e altura de 1U. Deverão ter suas portas claramente identificadas conforme as normas vigentes e aplicáveis.

20.3) Deve haver um guia (organizador) de cabos categoria 6 entre cada par de patch panels, e entre cada par de comutadores, por onde devem passar os patch cables, a fim de manter a organização e boa aparência do AT.

20.4) Características mínimas do Guia de Cabos: categoria 6 com estrutura em chapa de aço SAE 1010 com profundidade mínima de 80mm; Acabamento em pintura de epóxi pó de alta resistência a riscos, protegido contra corrosão, de acordo com as condições indicadas para uso interno, pela EIA 569, na cor preta; Deverá possuir altura máxima de 1U.

20.5) Conforme já mencionado no Termo de Referência, os materiais empregados devem ser do mesmo tipo e modelo do já empregado na implantação da rede, a fim de manter a homogeneidade e garantia da rede.

21) Manutenção preventiva e atendimento de SLA

21.1) Os Serviços de Manutenção Preventiva tem por finalidade a conservação da infraestrutura de cabeamento da rede interna de telecomunicações, por meio de inspeções, testes, limpezas, certificações, ajustes, bem como propor e implantar melhorias recomendadas pelo fabricante, de modo que todos os elementos componentes de cabeamento da rede funcionem em perfeito estado nas instalações dos prédios do TRT14.

21.2) Para fins de acompanhamento e de gestão do contrato, a CONTRATADA deverá emitir, mensalmente, o Relatório de Manutenção Preventiva, conforme Anexo III, contendo a situação das atividades desenvolvidas com base no cronograma de manutenção preventiva do TRT14. Este relatório estará sujeito à aprovação por parte dos fiscais do contrato.

21.3) Os Serviços de Manutenção Preventiva são serviços planejados que previnem a ocorrência corretiva, incluindo desmontagem dos armários para limpeza interna e externa com remoção dos agentes nocivos de qualquer natureza.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 29566/2019

21.4) Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados através de, pelo menos, uma visita ao mês, seguindo o cronograma de procedimentos definido no Plano de Manutenção, conforme Anexo IV. Caso haja necessidade de ajustes no Plano de Manutenção, o mesmo deverá ser submetido à aprovação dos técnicos do TRT14.

21.5) Durante a execução das rotinas de manutenção preventiva, caso seja detectada a necessidade de algum reparo que configure manutenção corretiva, este serviço deverá ser formalmente informado ao Gestor do Contrato.

21.6) Estimativa de Volume de Bens e/ou Serviços:

21.6.1) A manutenção preventiva programada deverá contemplar no mínimo os seguintes procedimentos, realizados com a periodicidade indicada, seguindo o plano de manutenção:

Serviços	Periodicidade
Documentação da Rede: Atualização cadastral por prédio	Trimestral
Documentação da Rede: As Built	Anual
Documentação da Rede: Re-identificação dos passivos de rede (2 a 4 andares)	Mensal
Limpeza e Organização dos Racks (Mesmos racks do item acima)	Mensal
Testes de certificação (Amostragem de 10% nos mesmos racks do item acima)	Mensal
Vistoria do cabeamento vertical e horizontal por prédio	Trimestral
Atendimento de SLA dos itens de instalação, remanejamento e manutenção de ponto, e instalação de coluna e patch panel, conforme definido no Anexo II - Acordo de Nível Mínimo de Serviço (NMS)	Mensal

22) Documentação da Rede: Atualização cadastral

22.1) Deverá ser feita atualização cadastral de layout de todos os pavimentos, conforme cronograma do plano de manutenção, localizando os postos de trabalho, impressoras de rede, ou outros pontos de utilização, a fim de se determinar as posições das tomadas de telecomunicações, para que o traçado da rede possa ser mantido de forma otimizada. Além disso, a atualização do cadastro deverá indicar e levar em conta os elementos da edificação e de suas instalações que possam representar interferências com o lançamento da rede lógica. Para elaboração da atualização cadastral, serão fornecidas à CONTRATADA, pelo TRT14, a documentação atual da rede.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 29566/2019

23) Documentação da Rede: As Built

23.1) A documentação da rede de cada um dos prédios deverá ser composto no mínimo pelos seguintes documentos:

23.1.1) Plantas baixas de rede lógica para todos os pavimentos com o encaminhamento horizontal de toda a rede;

23.1.2) Esquema vertical da rede lógica;

23.1.3) Plantas de detalhes típicos de instalação dos principais elementos de infraestrutura da rede lógica, tais como caixas de passagem, suportes de eletrocalhas, etc;

23.1.4) Desenhos de carregamento de hardware de todos os Armários de Telecomunicações;

23.1.5) Memorial descritivo das instalações, no caso de permissão de alteração de Material e/ou atualização de referência do fabricante para os materiais utilizados;□

23.1.6) Relatório técnico contendo o quantitativo, localização e identificação dos pontos de concentração do cabeamento estruturado, dos pontos de área de trabalho e dos respectivos pontos de consolidação;

23.1.7) Os documentos da rede deverão ser entregues em duas vias impressas e em meio eletrônico nos formatos originais de sua elaboração (DWG, DOC, XLS, etc.) liberados para impressão e edição. As plantas deverão ser impressas no menor formato padrão ISO – A0, A1, A2, A3 ou A5 – compatível com as escalas adequadas para visualização clara de todos os elementos gráficos representados e dobradas em padrão A4. Todas as plantas deverão ter carimbo, conforme padrão a ser informado pelo TRT14, no qual constará o endereço, escala dos desenhos, o nome do CONTRATANTE (Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região), título da planta, número da planta em relação ao número total de plantas do projeto, nome do arquivo eletrônico respectivo, espaço para anotação do controle das revisões do projeto, nome e número de registro no CREA ou CAU do(s) responsável(is) técnico(s) e data. Cada uma das plantas deverá ser assinada, acima do carimbo, pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo projeto, e somente serão consideradas válidas tecnicamente e legalmente as plantas que possuírem tais assinaturas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 29566/2019

24) Documentação da Rede: Re-identificação dos passivos de rede

24.1) Deverá ser analisada mensalmente a necessidade de re-identificação dos passivos da rede de 2 a 4 andares, conforme Plano de Manutenção Preventiva: Modelo de Cronograma, e se identificada a necessidade, a re-identificação deverá ser realizada de imediato.

25) Limpeza e Organização dos Racks

25.1) Consiste na limpeza mecânica dos racks, visando a retirada da poeira acumulada, sujeiras e prevenção de danos aos materiais utilizados, inclusive da ventoinha superior da estrutura do rack.

25.2) Prevê também a reorganização lógica de qualquer cabo que esteja fora do padrão utilizado, seja por não estar devidamente preso ou mal identificado em qualquer das pontas.

26) Testes de certificação

26.1) Conforme o item 13.12 das especificações técnicas – Certificação de ponto de rede, para os mesmos racks onde estão sendo realizados a limpeza e organização dos racks, feito por amostragem de 10% do total de pontos de telecomunicações de cada rack vistoriado.

26.2) Entregar RAT ao final da execução do serviço informando os pontos vistoriados e quais pontos não passaram no teste de certificação.

26.3) Apontar para todos os pontos que falharem no teste se é mau uso ou se é vício de execução (informar qual o motivo do vício/mau uso). Em caso de vício de execução, a contratante acionará a garantia do produto. Em caso de mau uso solicitará a execução do serviço de manutenção corretiva por meio de registro da Ordem de Serviço (OS).

27) Vistoria do cabeamento vertical e horizontal

27.1) Consiste na verificação da integridade dos cabeamentos horizontais e verticais.

27.2) Apresentar relatório sucinto, contendo a percentagem de ocupação das estruturas metálicas de suportes e eventuais irregularidades encontradas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 29566/2019

27.3) Caso seja necessário qualquer outro material, ou insumo para realização da manutenção ou instalação aqui descrita e que não esteja listado neste termo, fica sob responsabilidade da CONTRATADA a aquisição e instalação do mesmo.

28) Acordo de Nível Mínimo de Serviço (NMS)

Prazos para atendimento às solicitações (A partir do registro da Ordem de Serviço (OS))

Descrição da Demanda	Tempo (horas úteis*)
Instalação de ponto de telecomunicações tipo A (não metálico)	50
Instalação de ponto de telecomunicações tipo B (metálico)	50
Instalação de ponto de telecomunicações tipo C (sem infra)	30
Instalação com infraestrutura de Coluna de tomadas	40
Remanejamento de ponto de telecomunicações	30 +1h/ponto adicional
Manutenção de ponto de telecomunicações	20 +1h/ponto adicional
Instalação de fibra óptica	50
Manutenção/Recuperação de fibra óptica rompida	6
Manutenção preventiva e atendimento a SLA	Cronograma Aprovado

* Considera-se as horas úteis, as horas computadas em dias úteis das 08h às 18h.

28.1) Entende-se por concluso a instalação, o reparo ou o remanejamento a disponibilidade do item para uso em perfeitas condições de funcionamento.

28.2) Para fins de cálculo do período decorrido para atendimento e fechamento da ocorrência, será contabilizado o prazo entre a formalização (registro da OS) e o fechamento efetivo da ocorrência.

28.3) Em caso de impossibilidade da disponibilização do item, dentro dos prazos estabelecidos, a Contratada deverá, ainda dentro destes prazos, emitir um parecer com previsão de novo prazo. Isso, no entanto não a exime das penalidades dispostas neste Termo de Contrato.

28.4) O relatório de Manutenção e Atividades (Anexo III) deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia do mês seguinte (dias corridos).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 29566/2019

28.5) O não cumprimento dos prazos de atendimento estipulados neste Acordo de Níveis de Serviço ensejará desconto no pagamento à contratada nas seguintes condições:

28.5.1) Manutenção de fibra óptica, de ponto de telecomunicações e Remanejamento de ponto de telecomunicações:

28.5.2) Atraso de até 10 horas na solução do problema: 5% sobre o valor do item em questão/ 0,5% sobre o valor da fatura mensal;

28.5.3) Atraso superior a 10 horas na solução do problema: 5% sobre o valor do item em questão acrescida de 1% por hora ou fração excedente/ 0,5% sobre o valor da fatura mensal acrescida de 0,1% por hora ou fração excedente, até o limite de inexecução parcial definida neste edital;

28.5.4) A multa acima é por ocorrência, não podendo ultrapassar os limites definidos no edital de inexecução e inexecução parcial;

28.5.5) Instalação de ponto de telecomunicações, de colunas e patch panel:

28.5.5.1) Atraso de até 20 horas na solução do problema: 5% sobre o valor do item em questão/ 0,5% sobre o valor da fatura mensal;

28.5.5.2) Atraso superior a 20 horas na solução do problema: 5% sobre o valor do item em questão acrescida de 1% por hora ou fração excedente/ 0,5% sobre o valor da fatura mensal acrescida de 0,1% por hora ou fração excedente, até o limite de inexecução parcial definida neste edital;

28.5.5.3) A multa acima é por ocorrência, não podendo ultrapassar os limites definidos no edital de inexecução e inexecução parcial;

28.5.6) Serviço de manutenção preventiva:

28.5.6.1) Atraso, pelo descumprimento das datas, conforme cronograma aprovado: 5% (cinco por cento) do valor do item (manutenção preventiva) por dia, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor da fatura mensal/ 0,5% (meio por cento) por dia, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor da fatura mensal;

28.5.6.2) Atraso no fornecimento dos relatórios de atendimentos e manutenção: 5% (cinco por cento) do valor do item (manutenção preventiva) por dia, até o limite máximo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 29566/2019

de 10% (dez por cento) do valor da fatura mensal /0,5% (meio por cento) por dia, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor da fatura mensal;

28.5.6.3) A multa acima é por ocorrência, não podendo ultrapassar os limites definidos no edital de inexecução e inexecução parcial;

28.5.7) A avaliação do Nível de Atendimento dos Serviços definirá os valores a serem retidos da contratada, e não excluirá a aplicação das penalidades cabíveis.

Relatório de Manutenção Preventiva e Atividades

Mês referência: <mês> / <ano>

Contrato: <identificação do Contrato>

Relatório das atividades de Manutenção Preventiva e as Solicitações de Atendimento ocorridas durante o mês de <mês> de <ano>, referentes às instalações da rede corporativa, localizados nas instalações do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

O relatório está dividido em:

1) MANUTENÇÃO PREVENTIVA (CONFORME CRONOGRAMA DE ATIVIDADES)

2) SOLICITAÇÕES DE ATENDIMENTO

3) COMENTÁRIOS FINAIS

1) MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Seguem abaixo as tabelas com a descrição das atividades referentes à Manutenção Preventiva realizada no período compreendido entre <período>, conforme o cronograma.

2) SOLICITAÇÕES DE ATENDIMENTO

REPAROS OU REMANEJAMENTOS DE PONTOS E INSTALAÇÕES DE PONTOS OU TORRES:

<data> - <descrição das atividades> - <número da ordem de serviço>.

3) COMENTÁRIOS FINAIS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 29566/2019

<comentários>

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da Contratada:

I) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumir a execução da sua proposta, responsabilizar-se por todos os riscos e despesas decorrentes da boa e regular execução do objeto e, ainda, cumprir a legislação pertinente ao objeto deste Termo, bem como as cláusulas e condições avençadas entre as partes.

II) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

III) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo 10 (dez) dias, contados da data da comunicação realizada pela contratante, todo e qualquer produto que contenha alguma avaria ou defeito, bem como os equipamentos que não atendam as especificações constantes no edital e seus anexos.

IV) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

V) Manter-se, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Obrigações da Contratante:

I) Cumprir as normas e condições contidas neste Termo, sem prejuízo às demais condições contidas na legislação pertinente e no edital do certame.

II) Fornecer as informações solicitadas pela Contratada para o bom e regular fornecimento dos produtos.

III) Efetuar o pagamento de acordo com as normas e condições constantes no edital e seus anexos;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 29566/2019

IV) Emitir, através do Gestor do contrato, laudo de aceitação definitiva dos produtos entregues;

V) O Gestor do contrato terá poderes para aceitar definitivamente os objetos entregues em sua totalidade ou em parte, rejeitar em sua totalidade ou em parte todo e qualquer produto que se encontre em desacordo com as especificações técnicas deste Termo.

VI) Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - O prazo para o início de execução dos serviços será de 30 dias, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

I - A verificação da adequação e a aceitação dos serviços serão realizadas mensalmente pela Equipe de Gestão de Contratação, considerando as especificações do Termo de Referência.

II - A Contratada emitirá mensalmente relatórios contendo informações sobre as manutenções realizadas e atividades prestados. O modelo constante no Anexo III – Relatório de Manutenção e Atividades – apresenta as informações mínimas que deverão estar presentes neste relatório.

III - Para os chamados relacionados às atividades de instalação, reparo e remanejamento de ponto ou instalação de coluna ou patch panel, deverão ser emitidos relatórios de atendimento.

IV - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos no mesmo prazo estabelecido para a execução do mesmo, conforme Anexo II – Níveis Mínimos de Serviço, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE ACOMPANHAMENTO DOS PRAZOS DE GARANTIA /EXECUÇÃO CONTRATUAL/ NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS

I - O acompanhamento dos prazos do acordo de Nível Mínimo de Serviço (NMS) e do cronograma de manutenção preventiva, será executado pelo Fiscal do Contrato e coordenado pelo Gestor do Contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 29566/2019

CLÁUSULA OITAVA – FORMA DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

I - A gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, **devendo ser exercido pelo gestor**, que poderá ser auxiliado pelos fiscais técnico e administrativo.

II - A fiscalização administrativa será realizada por um servidor ou comissão de servidores oportunamente designados pela autoridade competente. A comissão ou fiscal será formalmente designado para acompanhar administrativamente a execução do objeto, de forma a assegurar seu cumprimento, bem como a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Adjudicatária e de seus empregados, trazendo aos autos do processo os elementos necessários e suficientes à compatibilização dos atos praticados pela fiscalização, assim como pelo recebimento dos serviços e por atestar as notas fiscais para pagamento.

III - A fiscalização técnica será realizada, se for o caso, por um servidor ou comissão de servidores oportunamente e formalmente designados para acompanhar tecnicamente a execução do objeto.

IV - Ao gestor compete, entre outras atribuições:

- a) Acompanhar e supervisionar as atividades dos fiscais;
- b) Tomar decisões gerenciais;
- c) Encaminhar à Diretoria Geral, para análise, as irregularidades apontadas pelo fiscal que demandem aplicação de penalidade;
- d) Encaminhar à Diretoria Geral, para deliberação, os pedidos de prorrogação de prazo, reajuste, abertura de novo processo licitatório e demais alterações que dependam de formalização de termo aditivo.

V - À fiscalização técnica compete, entre outras atribuições:

- a) Ter conhecimento do objeto contratado, das disposições do edital e dos termos do instrumento contratual;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 29566/2019

- b) Verificar, *in loco*, a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, que devem ser encaminhadas ao fiscal administrativo do contrato;
- c) Atestar diretamente as notas fiscais correspondentes à prestação dos serviços, diante da impossibilidade de atesto pelo fiscal administrativo.

VI - À fiscalização administrativa compete, entre outras atribuições:

- a) Ter conhecimento do objeto contratado, das disposições do edital e dos termos do instrumento contratual;
- b) Gerir os documentos relacionados ao contrato, juntando-os aos autos do processo administrativo, e providenciar os encaminhamentos necessários;
- c) Elucidar ocasionais dúvidas do representante da CONTRATADA;
- d) Atestar as notas fiscais correspondentes à prestação dos serviços, com base nas informações encaminhadas pelo fiscal técnico;
- e) Notificar, por escrito, a CONTRATADA acerca dos eventos em desacordo com as cláusulas contratuais, certificando o seu recebimento nos autos do processo;
- f) Recusar o recebimento dos serviços que não atendam às especificações contratuais;

Cuidar dos procedimentos relativos à prorrogação do contrato e à necessidade de abertura de novo processo licitatório, quando for o caso, com a antecedência mínima necessária;

- g) Encaminhar ao gestor do contrato o documento que relacione as ocorrências, comunicando sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e que impliquem multas a serem aplicadas à(s) CONTRATADA(s);
- h) Solicitar à(s) CONTRATADA(s) e seus prepostos, ou obter da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências ao bom andamento execução do serviço;
- i) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução do objeto licitado, indicando as ocorrências verificadas;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 29566/2019

- j) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, indicadas pela Administração;
- k) Acompanhar e fiscalizar por meio de instrumentos de controle a execução do contrato, indicando as ocorrências verificadas;
- l) Verificar mediante conferência de planilha de cálculo o percentual de serviço prestado e o nível de satisfação dos usuários referente à prestação dos serviços, para que se possa firmar o atestado de que os serviços foram efetivamente realizados conforme as exigências do contrato;
- m) Solicitar previamente à Secretaria Administrativa permissão de acesso e autorização para a realização de serviços fora do horário de expediente e em dias não úteis, especificando detalhadamente o serviço;
- n) Os casos omissos serão definidos pelo gestor do contrato, de modo que seja mantido o padrão de qualidade previsto para a execução dos serviços.
- o) A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho 02.126.0571.4256.6020 – Apreciação de Causas Trabalhistas – Naturezas da Despesa 3390.39.16, nota de empenho n.º 2019NE001198 e n.º 2019NE001199 ambas de 16/9/2019.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

I - O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

II - A prorrogação do prazo de vigência do contrato ficará condicionada à avaliação da qualidade dos serviços prestados, à comprovação da compatibilidade com os preços de mercado, bem como à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para suportar as despesas dele decorrentes.

CLÁUSULA ONZE – DO REAJUSTE DE PREÇO

G:\Sec_Adm\S A 2019\CONTRATOS 2019\ELABORAÇÃO - Contratos e outros termos\CONTRATOS E ADITIVOS - POR ANO\2019\24-19 Pontos lógicos TRINIDAD\24-19 Rede de pontos lógicos TRINIDAD.doc - 37 mcsm



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 29566/2019

I - Os preços poderão ser reajustados a cada 12 meses, com base na variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses pelo IGP-DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha substituí-lo.

II - O reajuste da proposta está condicionada, se, após cada 12 meses, a proposta continuar com preço compatível com o de mercado, é vantajosa e atende ao interesse da Administração e confirmado pelo gestor/fiscal do contrato.

III - A Contratada poderá exercer o direito ao reajuste de preços a cada 12 meses, devendo formalizar pedido 15 dias antes do término de 12 meses até 15 dias corridos do início do novo prazo de 12 meses subsequente. Caso não o faça nessa data, ocorrerá a preclusão lógica do direito ao reajuste.

IV - No período de prorrogação contratual em que o fiscal envia expediente à empresa para manifestação, a contratada deverá informar sobre o interesse de manter o pacto com aplicação de reajuste, a fim de ser inserido no termo aditivo da avença.

V - As alterações decorrentes de Reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento.

CLÁUSULA DOZE – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Lote 1				
Item	Descrição	Qte	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Instalação de ponto de telecomunicações tipo A (não metálico)	118	840,88	99.223,84
2	Instalação de ponto de telecomunicações tipo B (metálico)	150	1.045,76	156.864,00
3	Instalação de ponto de telecomunicações tipo C (sem infra)	81	306,90	24.858,90
5	Remanejamento de ponto de telecomunicações	36	344,46	12.400,56
6	Manutenção de ponto de telecomunicações	37	219,82	8.133,34
8	Manutenção preventiva e atendimento a SLA	16	3.564,17	57.026,72
Valor Total				358.507,36

Lote 2				
Item	Descrição	Qte	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 29566/2019

1	DIO (Distribuidor Interno Óptico) 24 fibras completo	1	2.748,30	2.748,30
2	Caixa de emenda para 12 fibras	2	514,26	1.028,52
10	Cabo óptico 12 fibras ref. Furukawa CFOI-UBTS (sala cofre)	50	28,50	1.425,00
11	Cabo óptico Multimodo OM3 CFOI-UBTS	400	22,00	8.800,00
12	Lançamento de fibra óptica	4	4.016,76	16.067,04
14	Certificação OTDR	14	80,00	1.120,00
Valor Total				31.188,86
Valor GLOBAL				389.696,22

II - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

III - A Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá vir acompanhada do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo e das certidões abaixo:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União-CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;

b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa

IV - Se houver erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação de despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, devendo, nesta hipótese, o prazo para pagamento ser iniciado após a regularização da situação, sem ônus para a Contratante.

V - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VI - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 29566/2019

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$I = \frac{TX}{365} = \frac{6}{365} = 0,00016438$

365

365

VII - A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

VIII - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA TREZE – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Os serviços serão executados nas dependências das unidades administrativas e judiciárias, abaixo

Unidades Administrativas e Judiciárias	Endereços
Edifício Sede	Rua Almirante Barroso, 600 Bairro Mocambo - Porto Velho/RO CEP: 76.801-901
Edifício VTs 1ª a 5ª	Rua Prudente de Moraes, 2313 Bairro Mocambo - Porto Velho/RO - CEP 76.801-039
Edifício VTs 6ª a 8ª	Rua Marechal Deodoro, 2150 Bairro Centro - Porto Velho/RO CEP 76.801-098
Edifício EJUD	Rua Prudente de Moraes, 1889 Bairro Baixa União - Porto Velho/RO - CEP 76.805-865
Edifício DSMP	Av. Rio Madeira, 3997, Bairro Industrial - Porto Velho/RO - CEP 76.821-051

CLÁUSULA QUATORZE – DA GARANTIA DO CONTRATO

I - Na assinatura do contrato, a Adjudicatária prestará garantia no valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Essa garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 29566/2019

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro garantia.

II - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo Contratante.

III - A garantia somente será restituída à Adjudicatária após o integral cumprimento das obrigações contratuais.

IV - Se a garantia a ser apresentada for em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

V - A Contratada deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, sob pena de ser-lhe imputada multa descrita no item 31 do Termo de Referência.

VI - É de inteira responsabilidade da Contratada a renovação da garantia prestada, quando couber, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais, incluindo todo o período da prestação de serviços.

VII - Caberá ao Fiscal do Contrato, entre outras atribuições, cobrar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento pela Contratada quanto aos incisos IV e V do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINZE – DO TÉCNICO DE ATENDIMENTO

I - No ato da assinatura do contrato, deverá indicar profissional treinado e certificado em curso de instalação de cabeamento de rede de voz e dados.

II - A comprovação deverá ser feita mediante:

- a) Apresentação de cópia autenticada do(s) certificado(s); e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 29566/2019

- b) Cópia autenticada das páginas suficientes e necessárias para comprovação de vínculo, da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou
- c) Cópia autenticada do contrato de trabalho ou de prestação de serviços entre a empresa e o(s) profissional(is); ou
- d) Cópia autenticada de contrato social constando o nome do(s) sócio(s) indicado(s) como detentor(es) do(s) certificado(s).

CLÁUSULA DEZESSEIS – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/REQUISITOS DOS BENS/SERVIÇOS

I - Para todos os serviços é imprescindível que seja mantida a uniformidade dos materiais empregados, das estruturas locais, já que, a depender da localização, há estruturas em plástico e/ou metal, sendo utilizado exatamente o mesmo material (marca e modelo) das instalações pré existentes.

II - Poderá ser autorizado pela fiscalização técnica o uso de material similar ou equivalente, desde que solicitado e justificado pela empresa previamente.

III - Para os serviços de instalação de pontos deverá está incluso os patch cords de até 5 metros de acordo com a necessidade do Tribunal.

IV - Para os serviços de instalação, reparo e remanejamento de pontos lógicos, deverá está incluso o serviço de certificação dos pontos lógicos.

CLÁUSULA DEZESSETE – PROCEDIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

I - Em virtude do alto grau de especialização do serviço de manutenção da rede corporativa, que abrange a capacitação dos profissionais, a especificidade dos equipamentos utilizados e a necessidade de aderência a todos os requisitos técnicos e legais de conformidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas, a transferência de conhecimento há de se restringir ao repasse de relatórios detalhados dos procedimentos realizados e as-built, nas intervenções dos fornecedores na rede corporativa do Tribunal.

CLÁUSULA DEZOITO - DIREITOS AUTORAIS/PROPRIEDADE INTELECTUAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 29566/2019

I - Todos os artefatos produzidos antes, durante e após a implantação da rede corporativa são de propriedade intelectual da CONTRATANTE, tendo em vista o grau de sigilo que representa tais informações.

CLÁUSULA DEZENOVE - DAS PENALIDADES E MULTAS

I - Será aplicada **MULTA POR INEXECUÇÃO**, garantida a defesa prévia, nas seguintes condições:

a) De até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, caso haja a inexecução parcial do objeto;

b) De até 10% sobre o valor total do lote adjudicado, nos casos de inexecução total do objeto.

II - Será configurada a inexecução parcial do objeto quando:

a) O Adjudicatário executar, até o final do 3º (terceiro) mês do prazo de execução do objeto, menos de 20% (vinte por cento) do previsto, inicialmente, no cronograma por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

b) O Adjudicatário executar, até o final do prazo de conclusão dos serviços, menos de 80% (oitenta por cento) do total do eventual contrato.

c) Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços ou entrega dos equipamentos por mais de 20 (vinte) dias consecutivos.

III - Além das previstas no item anterior, poderão ser aplicadas **MULTAS POR INFRAÇÃO**, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo, respectivamente (rol não exaustivo).

5. Tabela 1 – Gradação das multas

Grau	Correspondência
1.	R\$ 150,00
2.	R\$ 250,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 29566/2019

3.	R\$ 350,00
4.	R\$ 500,00
5.	R\$ 2.500,00
6.	R\$ 5.000,00

6. Tabela 2 – Eventos sujeitos à aplicação de multa

Item	Descrição	Grau
1.	Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	1
2.	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	1
3.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2
4.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
5.	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	3
6.	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços; por dia e por tarefa designada.	3
7.	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
8.	Destruir ou danificar documentos, equipamentos ou instalações por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	3
9.	Utilizar as dependências do TRT 14ª Região para fins diversos do objeto: por ocorrência.	4
10.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	4
11.	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	6
12.	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	6
13.	Deixar de apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço: por dia de atraso.	1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 29566/2019

14.	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	1
15.	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	1
16.	Deixar de cumprir horário estabelecido pelo eventual contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
17.	Deixar de cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	1
18.	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	2
19.	Deixar de iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos no edital de licitação e seus anexos: por serviço e por dia.	2
20.	Deixar de refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no edital de licitação e seus anexos ou determinados pela FISCALIZAÇÃO: por ocorrência.	3
21.	Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do objeto nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	5
22.	Manter trabalhador em atividade sem a qual esteja APTO ao exercício, com indicação no respectivo ASO: por trabalhador.	4
23.	Permitir trabalho em andaime em desacordo com a NR18; por dia e por ocorrência.	4
24.	Manter instalações elétricas provisórias em desacordo com as Normas pertinentes; por dia e por ocorrência.	4
25.	Deixar de enviar cópia de Relatório mensal de estatística de Acidentes; por dia de atraso.	1
26.	Deixar de enviar cópia de Relatório de Análise de Acidente; por ocorrência e por dia.	2
27.	Deixar de apresentar cópia da Comunicação de Acidente de Trabalho à FISCALIZAÇÃO; por ocorrência e por dia de atraso.	2
28.	Deixar de delimitar e sinalizar os locais e áreas de risco; por dia e por ocorrência	2
29.	Deixar de sinalizar com placas indicando o uso obrigatório e o tipo de EPI a ser utilizado nos locais e áreas de risco; por dia e por ocorrência	1
30.	Deixar de fornecer EPI aos seus empregados, quando exigido, e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 29566/2019

31.	Executar serviço com a utilização de EPI em mau estado de conservação: por dia e por ocorrência.	4
32.	Deixar de promover a limpeza do local dos serviços, após notificação da Fiscalização: por ocorrência e por dia	1
33.	Deixar de promover o incremento de equipamentos ou equipe/pessoal, após solicitação formal da Fiscalização, de forma a viabilizar tecnicamente o cumprimento os prazos estabelecidos: por ocorrência e por dia	4
34.	Paralisar a execução dos serviços sem justificativa aceita pela Fiscalização: por ocorrência e por dia	4
35.	Atrasar a entrega dos equipamentos ou na substituição daqueles que não tenham sido aceitos pela fiscalização: por dia.	3
36.	Atrasar a conclusão dos serviços: por dia.	3

IV - Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar apenas a sanção de advertência.

V - Em caso de reincidência da penalidade de multa de quaisquer das ocorrências elencadas na citada tabela, automaticamente haverá um aumento de gradação da penalidade, correspondente a um nível da tabela 1, até que se atinja o último nível.

VI - Em caso de ocorrência não tipificada no rol exemplificativo da tabela 2, a Fiscalização promoverá um enquadramento técnico fundamentado, de forma a definir a gradação da penalidade a ser imposta, à luz de razoável e proporcional enquadramento de similaridade com outra situação já prevista na referida tabela.

VII - O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do lote registrado, situação em que restará configurada a inexecução parcial do objeto.

VIII - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Adjudicatário.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 29566/2019

IX - Se o valor a ser pago ao Adjudicatário não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

X - Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o Adjudicatário obrigado a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação oficial.

XI - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Adjudicatário ao Adjudicante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

XII - Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação da Contratada.

CLÁUSULA VINTE - DA RESCISÃO

I - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

II - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial. Nesta hipótese, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

III - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

IV - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VINTE E UM - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

I - Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 29566/2019

I - Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico nº 17/2019 que, simultaneamente;

a) constam do Processo Adm. Virtual PROAD nº 29566/18.

b) naquilo que não contrarie o interesse Público;

II - nas demais determinações da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO - DAS ALTERAÇÕES

I - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, devidamente comprovados.

II - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

III - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA VINTE E CINCO – DA SUSTENTABILIDADE - RESOLUÇÃO Nº 103/2012-CSJT

I - A execução do serviço pela Contratada deve observância, no que couber, às exigências de sustentabilidade ambiental estabelecidas na Instrução Normativa nº



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 29566/2019

01/2010 da SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, bem como àquelas determinadas no Anexo I da Resolução nº 103 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de 25 de maio de 2012.

II - Em atendimento ao item 5.1.3 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução n. 103/2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, à Lei 10.831/2013, ao Decreto n. 6.323/2007, bem como ao Planejamento Estratégico Participativo do Regional instituído por meio da Resolução TRT14 n. 79/2014, o qual elegeu como objetivo estratégico “Manter as práticas de Sustentabilidade”, como forma de cumprir o Macrodesafio “Garantia dos direitos da cidadania”, e como valor institucional a “Responsabilidade Socioambiental” e o “Respeito e Valorização do Ser Humano”.

III - As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

a) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

1 - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

2 - Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

IV) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

V) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

CLÁUSULA VINTE E SEIS - DA GESTÃO DO CONTRATO - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 29566/2019

I - Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviços serão efetuados pelo servidor **ROBERT ARMANDO ROSA**, Secretário de Tecnologia da Informação e comunicação como Gestor, e os servidores **ANDRUS DA SILVA SANDRES** e **RÔMULO VALENTE FERREIRA** como fiscal e substituto, respectivamente, os quais exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.

II – Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado (s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Diretor-Geral das Secretarias, procedendo-se ao apostilamento do Contrato contemplando a alteração.

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA VINTE E SETE - DA PUBLICAÇÃO

I - Nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº. 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA VINTE E OITO - DO FORO

I - As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente Instrumento.

Porto Velho/RO, 20 de setembro de 2019.

(assinado digitalmente)
Lélio Lopes Ferreira Júnior
Diretor Geral do TRT-14ª Região
CONTRATANTE

(assinado digitalmente)
Dari Ricardo da Silva Neto
TRINIDAD TECNOLOGIA LTDA-ME
CONTRATADA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços emergenciais na cobertura do edifício Sede, com instalação de guarda-corpo e reabilitação da drenagem; Valor mensal dos serviços: R\$ 84.917,86 (oitenta e quatro mil, novecentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos); Processo: 3571/2019; Partes: União-Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e a empresa ENGETOR LTDA - EPP; Dispositivo Legal: Artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal; Declaração da Dispensa: em 20/09/2019, pela Sra. Regina Uchôa de Azevedo, Diretora da Secretaria Administrativa e Ordenadora da Despesa; Ratificação: em 20/09/2019, pelo Sr. Alvaro José da Silva Rôlo, Diretor-Geral do TRT da 8ª Região.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 69/2019

Especie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato TRT8 065/2016; Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e a empresa Andrade e Monteiro Ltda; Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 meses; Processo TRT8 nº 1338/2016; Assinatura: 12 de setembro de 2019; pelo Tribunal: a Exma. Sra. Pastora do Socorro Teixeira Leal, Desembargadora Presidente e o Sr. Luciano Batista de Andrade, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 - UASG 80012

Nº Processo: 1117/2019. Objeto: Smart TV 32" LED HD. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 25/09/2019 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua Vicente Machado, 147, Centro, 9. Andar, - Curitiba/PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80012-5-00063-2019. Entrega das Propostas: a partir de 25/09/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/10/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Havendo divergência entre as informações constantes no Comprasnet e no edital prevalecerão as do último.

ALEXANDRO FURQUIM
Pregoeiro

(SIASGnet - 24/09/2019) 80012-00001-2019NE000241

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2019

O TRT da 9ª Região torna público o resultado final do Pregão Eletrônico 55/2019 - Aquisição de mobiliário. Empresa Vencedora ITEM 1: BELSCHNEIDER INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - CNPJ 03.611.650/0001-61 - Preço R\$ 18.576,90. ITEM 2: NAMIARE MOVEIS EIRELI - CNPJ 17.591.628/0001-01 - Preço: R\$ 10.797,00.

ALEXANDRO FURQUIM
Pregoeiro

DIREÇÃO-GERAL
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 30/2019. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Contratada: Zeittec Soluções em Conectividade Ltda. - CNPJ 03.844.773/0001-42. Objeto: Reforma do Data Center Backup Vicente Machado, 147, Curitiba/PR. Valor total: R\$ 1.575.222,30. Prazo de execução: Até 90 dias a partir da data de assinatura. Data da assinatura: 23/09/2019. Dotação Orçamentária: Programa: Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Natureza 4.4.90.51.00. Vinculação: Pregão 61/2019, PROAD PO 874/2019. Fundamento legal: Lei 8.666/1993. Signatários: Patrícia Aimée Bruel Antonio - Ordenadora de Despesa, pelo Contratante; Claudenir de Oliveira - Sócio Diretor, pela Contratada.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 53/2018. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Contratada: Sistemare Serviços Especializados Eireli ME, CNPJ 07.692.489/0001-59. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por 12 meses contados de 24/09/2019. Valor mensal: R\$ 4.748,56. Data da assinatura: 18/09/2019. Dotação Orçamentária: Programa: Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Natureza 3.3.90.37.00. Fundamento legal: Art. 57, inciso II da Lei 8666/93. Vinculação: Processo de Licitação PR nº 75/2018, Processo Geral nº 727/2018. Signatários: Patrícia Aimée Bruel Antonio - Ordenadora da Despesa, pelo Contratante e, Sérgio Aparecido Aléssio - Diretor Comercial, pela Contratada.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2018. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Contratada: Sompo Seguros S.A., CNPJ 61.383.493/0001-80. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por 12 meses contados de 16/09/2019. Valor total: R\$ 28.900,00. Data da assinatura: 09/09/2019. Dotação Orçamentária: Programa: Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Natureza 3.3.90.39.00. Fundamento legal: Art. 57, inciso II da Lei 8666/93. Vinculação: Processo de Licitação Pregão nº 46/2018, Processo Geral nº 640/2018. Signatários: Patrícia Aimée Bruel Antonio - Ordenadora da Despesa, pelo Contratante e, Adailton Oliveira Dias e, Sven Robert Will - Diretores Executivos, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2019 - UASG 80016

Nº Processo: 0003142-06.2019.5. Objeto: SRP para eventual contratação de serviço de fornecimento de banners, a fim de atender a necessidade anual do TRT da 10ª Região.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 25/09/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Sas Quadra 01 Bloco d Praça Dos Tribunais Superiores, - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80016-5-00054-2019. Entrega das Propostas: a partir de 25/09/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/10/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA
Chefe do Núcleo de Licitações

(SIASGnet - 24/09/2019) 80016-00001-2019NE000033

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 47/2019

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 0003301-46.2019.5. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, sob demanda, de pintura em geral.

GILVAN SILVA PEREIRA RAMOS
Secretário de Administração

(SIDE - 24/09/2019) 080016-00001-2019NE000033

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 45/2019

Objeto: SRP para aquisição de material de consumo. Empresa Vencedora: Grandes Marcas de Materiais Equipamentos Eireli, valor unitário do item 02, R\$ 118,33. Item 01, deserto. Brasília, 23 de setembro de 2019.

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA
Chefe do Núcleo de Licitações

(SIDE - 24/09/2019) 080016-00001-2019NE000033

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2019 - UASG 80002

Nº Processo: MA-517/2019. Objeto: Contratação de serviços continuados de vigilância e segurança armada para atender as necessidades deste Tribunal no edifício do Fórum Trabalhista de Boa Vista/RR, em suas respectivas 1ª, 2ª e 3ª Varas do Trabalho, e áreas vinculadas ao terreno do Fórum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 25/09/2019 das 08h00 às 14h00. Endereço: Av. Tefé, 930, Praça 14 de Janeiro - Manaus/AM ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80002-5-00028-2019. Entrega das Propostas: a partir de 25/09/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/10/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LARA SIMONE CHAVES DOS SANTOS
Diretora da Divisão de Licitação e Contratos

(SIASGnet - 23/09/2019) 80002-00011-2019NE000093

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2019 - UASG 80002

Nº Processo: MA-1077A/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPUME E CALÇAMENTO EM EDIFICAÇÃO DO TRT EM MANAUS/AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 25/09/2019 das 08h00 às 14h00. Endereço: Av. Tefé, 930, Praça 14 de Janeiro - Manaus/AM ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80002-5-00029-2019. Entrega das Propostas: a partir de 25/09/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/10/2019 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LARA SIMONE CHAVES DOS SANTOS
Diretora da Divisão de Licitação e Contratos

(SIASGnet - 24/09/2019) 80002-00011-2019NE000093

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 19/2019

O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região torna público para conhecimento dos interessados a ADJUDICAÇÃO, assim como a HOMOLOGAÇÃO da licitação supracitada, destinada à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de manutenção na Vara do Trabalho de Tabatinga/AM, em favor da empresa DURATEC IMPERMEABILIZAÇÃO E HIDRÁULICA EIRELI, CNPJ n. 26.177.283/0001-35, no valor total de R\$ 55.135,00.

LAIRTO JOSÉ VELOSO
Presidente do Tribunal

(SIDE - 24/09/2019) 080002-00011-2019NE000093

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2019

PROCESSO ADM. VIRTUAL PROAD N.º 29566/2018. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: TRINIDAD TECNOLOGIA LTDA-ME, CNPJ-MF N.º 10.905.358/0001-17. Objeto: prestação de serviço de manutenção preventiva, além do remanejamento, reparo e instalação de pontos lógicos, com fornecimento de materiais segundo os já existentes e instalados. Vigência: 20/9/2019 a 19/3/2022. Assinado: 20/9/2019. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.126.0571.4256.6020, natureza da despesa 3390.39.16, notas de empenho n.º 2019NE001198 e n.º 2019NE001199 ambas de 16/9/2019, no valor global de R\$ 389.696,22. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor-Geral do TRT-14ª Região e, de outro, Dari Ricardo da Silva Neto, representante da contratada.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 15/2019
PROCESSO ADM. VIRTUAL PROAD n.º 2043/2019. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.558.157/0001-62. Objeto: acréscimo dos serviços inicialmente contratados com adicional de duas linhas telefônicas, dotação orçamentária atinente ao ao Contrato n.º 15/2019. Assinado: 16/9/2019. Programa de trabalho 02.122.0571.4256.6020, natureza da Despesa: 3390.39.58, nota de empenho n.º 2019NE000920 de 11/7/2019, correspondente ao valor estimado mensal de R\$ 5.859,94 e anual de R\$70.319,28. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor-Geral do TRT 14ª Região e, de outro, os senhores Carlota Braga de Assis Lima e Wellington Xavier da Costa, representantes da contratada.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 44/2017
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD n.º 22186/2017. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: CIRCUITOS ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ/MF n.º 21.366.809/0001-01. Objeto: prorrogação da vigência, fixação de preço anual, dotação orçamentária, resguardo de direito de repactuação e a permanência dos servidores que farão a fiscalização do Contrato n.º 44/2017. Vigência: 18/12/2019 a 17/12/2020. Assinado: 20/9/2019. Dotação Orçamentária: programa de trabalho 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa n.º 339037.01 e n.º 339030.26, no valor global dos Lotes 1 e 2 de R\$ 218.713,78. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor-Geral do TRT 14ª Região, de outro, o senhor Erlande Feitosa dos Santos, representante da contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 02/2017
PROCESSO ADM. N.º 21828/2017. Cedente: TRT-14ª REGIÃO. Cessionária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF N.º 00.360.305/0001-04. Objeto: inclusão dos § 4º e § 5º constantes na Cláusula Terceira do Termo de Cessão de Uso n.º 02/2017. Assinado: 20/9/2019. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor-Geral do TRT-14ª Região e, de outro, a senhora Ana Paula Porto Maciel Malcher, representante da Cessionária.

